



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEMAD

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

Termo de Referência

DESTINADO A EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FRACIONADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

“SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, semipesados e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO e outras marcas nacionais, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8969	2014/2014
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8999	2014/2014
03	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, 70C16 – TIPO ÔNIBUS – CARROCERIA IVECO.	IVECO	NNJ4011	2009/2010
04	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJZ0876	2012/2013
05	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L 4X4 EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJX6207	2012/2013
06	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. S. ORE – NACIONAL – CARROCERIA - CAIO.	VOLKSWAGEN	OJS3268	2012/2012
07	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE – NACIONAL – CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	OKA8611	2012/2013
08	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE – NACIONAL – CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	NNM5011	2010/2011
09	MICRO-ÔNIBUS - ORE 1, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019
10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE 3, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, semipesados e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO e outras marcas nacionais, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8969	2014/2014
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8999	2014/2014
03	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, 70C16 – TIPO ÔNIBUS – CARROCERIA IVECO.	IVECO	NNJ4011	2009/2010
04	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJZ0876	2012/2013
05	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L 4X4 EO,	MARCOPOLO	OJX6207	2012/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

	CARROCERIA VOLARE, V8L.			
06	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. S. ORE - NACIONAL - CARROCERIA - CAIO.	VOLKSWAGEN	OJS3268	2012/2012
07	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE - NACIONAL - CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	OKA8611	2012/2013
08	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE - NACIONAL - CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	NNM5011	2010/2011
09	MICRO-ÔNIBUS - ORE 1, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019
10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE 3, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: CAMINHÃO, MAQUINAS e TRATORES das marcas, IVECO, FORD, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI e SOLIZ 75, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	CAMINHÃO 343485 – IVECO / EUROCARGO 170E22 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	IVECO	NNQ2113	2010/2010
02	CAMINHÃO FORD 2629 – 6X4 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	FORD	OVZ9376	2014/2014
03	TROTOR – RETROESCAVADEIRA 416E – CATERPILLAR, DE COR AMARELA.	CATERPILLAR	PAC – 2	2013/2013
04	MÁQUINA – MOTONIVELADORA RG 1403 NEW HOLLAND, DE COR AMARELA.	NEW HOLLAND	PAC – 2	2012/2013
05	MÁQUINA – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-95, DE COR AMARELA.	HYUNDAI	PAC – 2	2013/2013
06	MÁQUINA – TRATOR SOLIZ 75 CV, 4x4 TURBO, NA COR VERMELHA.	SOLIZ 75	NÃO APL	2018/2018
07	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB.	VOLKSWAGEN	QGC3185	2015/2016
08	GM/PRISMA JOY – NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	GM	NNR4460	2009/2010

“SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: CAMINHÃO, MAQUINAS e TRATORES das marcas, IVECO, FORD, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI e SOLIZ 75, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	CAMINHÃO 343485 – IVECO / EUROCARGO 170E22 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	IVECO	NNQ2113	2010/2010
02	CAMINHÃO FORD 2629 – 6X4 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	FORD	OVZ9376	2014/2014
03	TROTOR – RETROESCAVADEIRA 416E – CATERPILLAR, DE COR AMARELA.	CATERPILLAR	PAC – 2	2013/2013
04	MÁQUINA – MOTONIVELADORA RG 1403 NEW HOLLAND, DE COR AMARELA.	NEW HOLLAND	PAC – 2	2012/2013
05	MÁQUINA – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-95, DE COR AMARELA.	HYUNDAI	PAC – 2	2013/2013
06	MÁQUINA – TRATOR SOLIZ 75 CV, 4x4 TURBO, NA COR VERMELHA.	SOLIZ 75	NÃO APL	2018/2018
07	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB.	VOLKSWAGEN	QGC3185	2015/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

08	GM/PRISMA JOY – NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	GM	NNR4460	2009/2010
----	--	----	---------	-----------

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: UNO MILLE, GM/SPIN LT, FRONTIER, MOBI, PALIO, GRAND SIENA, SPRINTER e DUCATO das marcas FIAT, GM, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN e NISSAN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/UNO MILLE WEY ECON NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	NNV1111	2009/2010
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FARE, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	OWE8270	2009/2010
03	GM/SPIN LT, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	GM	OWG6504	2014/2014
04	FRONTIER NISSAN, 4X4 OFF ROAD, DIESEL, DE COR PRATA.	NISSAN	QGE8090	2014/2014
05	FIAT/TECFORM CLASS CD2, NACIONAL, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, DIESEL, DE COR BRANCA.	UCATO	NNV8608	2010/2011
06	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5844	2017/2017
07	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5854	2017/2017
08	FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0, EVO FLEX, 4 PORTAS, NA COR BRANCA.	FIAT	QJK1896	2017/2017
09	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGM5355	2018/2018
10	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGO4599	2017/2017
11	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.	MERCEDES BENZ	QGY7C81	2019/2019
12	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	MERCEDES BENZ	QGT9H44	2019/2019
13	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	QGR8280	2017/2017
14	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	RGN6A50	2019/2019
15	PICK-UP TRITON L200, MITSUBISHI, DIESEL, NA COR BRANCA.	MITSUBISHI	QGZ3J64	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: UNO MILLE, GM/SPIN LT, FRONTIER, MOBI, PALIO, GRAND SIENA, SPRINTER e DUCATO das marcas FIAT, GM, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN e NISSAN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/UNO MILLE WEY ECON NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	NNV1111	2009/2010
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FARE, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	OWE8270	2009/2010
03	GM/SPIN LT, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	GM	OWG6504	2014/2014
04	FRONTIER NISSAN, 4X4 OFF ROAD, DIESEL, DE COR	NISSAN	QGE8090	2014/2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

	PRATA.			
05	FIAT/TECFORM CLASS CD2, NACIONAL, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, DIESEL, DE COR BRANCA.	DUCATO	NNV8608	2010/2011
06	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5844	2017/2017
07	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5854	2017/2017
08	FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0, EVO FLEX, 4 PORTAS, NA COR BRANCA.	FIAT	QJK1896	2017/2017
09	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGM5355	2018/2018
10	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGO4599	2017/2017
11	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.	MERCEDES BENZ	QGY7C81	2019/2019
12	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	MERCEDES BENZ	QGT9H44	2019/2019
13	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	QGR8280	2017/2017
14	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	RGN6A50	2019/2019
15	PICK-UP TRITON L200, MITSUBISHI, DIESEL, NA COR BRANCA.	MITSUBISHI	QGZ3J64	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: PALIO WK MOBI e GOL das marcas FIAT e VW, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	FIAT	0KB7815	2013/2013
02	VW/GOL 1.0, NACIONAL, FLEX, DE COR VERMELHA.	VW	MZM8779	2006/2007
03	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGL9805	2018/2018

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos PALIO WK, MOBI e GOL das marcas FIAT e VW, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	FIAT	0KB7815	2013/2013
02	VW/GOL 1.0, NACIONAL, FLEX, DE COR VERMELHA.	VW	MZM8779	2006/2007
03	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGL9805	2018/2018

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares foram subdivididos em dois lotes, sendo um para execução dos serviços e outro para o fornecimento de peças a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

2.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva é composto pelo conjunto de atividades necessárias para manutenção dos veículos automotores pertencentes à frota municipal em pleno funcionamento, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, devendo os serviços serem previamente agendados.

LOTE = I "SERVIÇOS" - APURAÇÃO PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD/EST
01	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves das marcas VOLKSWAGEN, GM e FIAT pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	550
02	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários das marcas GM, FIAT, MERCEDES BENZ, NISSAN e MITSUBISHI pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	480
03	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores semipesados dos tipos MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÃO BASCULANTE, das marcas VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO e FORD, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	560
04	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores pesados dos tipos ÔNIBUS, CAÇAMBA e PIPA, das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	470
05	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para máquinas/tratores automotores das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município	HORA	450



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

de Luís Gomes/RN.

2.3. A aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares se faz necessário para manutenção dos veículos automotores pertencentes à frota municipal em pleno funcionamento, com a finalidade de atender as demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

LOTE = II "PEÇAS" APURAÇÃO PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD/EST	Vr. ESTIMADO
01	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores leves das marcas VOLKSWAGEN, GM e FIAT e outras, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	64.200,00
02	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores utilitários das marcas GM, FIAT, MERCEDES BENZ, NISSAN e MITSUBISHI pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	61.900,00
03	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores semipesados dos tipos MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, das marcas VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO e FORD, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	66.580,00
04	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores pesados dos tipos ônibus, CAÇAMBA, PIPA e OUTROS, das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	75.350,00
05	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para máquinas/tratores automotores das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75 e outros, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	68.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

2.4. As quantidades descritas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

2.5. A estimativa da quantidade dos produtos e dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

3.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos/serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

3.3. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota municipal, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

3.4. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.5. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessária a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, assim como aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

3.6. Trata-se de produtos e serviços indispensáveis para a devida manutenção de ações desenvolvidas pelas várias secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos/serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

3.7. Frise-se ainda, que a execução dos serviços e a aquisição dos produtos se fazem necessárias para promover a manutenção preventiva e corretiva, visando manter os veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em condições ideais de funcionamento, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3.8. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.9. Os produtos deverão ser originais, genuínos ou similares, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no item dois deste Termo de Referência.

3.10. Os serviços e os produtos são imprescindíveis para manutenção dos serviços de saúde, educação, urbanismo, assistência social e agricultura, no que pertine ao transporte de pacientes, transporte de estudantes, limpeza urbana, corte de terra, manutenção das estradas em condições de trafegabilidade e manutenção dos programas sociais em funcionamento no município de Luís Gomes/RN.

3.11. Assim, os produtos e os serviços são por demais necessários para o desempenho de atividades contínuas inerentes às secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN.

3.12. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.13. Sabemos que é função da administração pública promover a cidadania, sobretudo no que se refere à conscientização da população acerca de seus direitos e deveres, nesse contexto a gestão municipal constantemente realiza projetos sociais e campanhas institucionais com a finalidade de manter a população informada acerca dos serviços públicos e de seus direitos e obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

3.14. Nesse sentido, e, levando-se em consideração que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não possui equipe técnica própria para execução dos serviços, nem se afigura vantajoso contratar pessoal para o quadro efetivo, uma vez que a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares não são frequentes, motivo pelo qual a contratação se mostra de extrema relevância para o município.

3.15. Ademais, a população de Luís Gomes, terá benefícios diretos com a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, assim como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em face da maior agilidade na execução dos serviços públicos colocados a disposição dos munícipes, principalmente no que se refere a eficiência dos serviços prestados à população de Luís Gomes/RN.

3.16. Como garantia de qualidade, os produtos e os serviços devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos e os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores e aos prestadores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 72h00min por produtos e serviços de especificação idêntica ou superior as descritas no presente Termo de Referência.

3.17. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos/serviços, faz-se extremamente necessário a execução fracionada e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

3.18. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para execução dos serviços e para aquisição fracionada dos produtos, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades de todas as secretarias e demais órgão e entidades vinculadas à administração municipal de Luís Gomes/RN, devendo os produtos serem entregues imediatamente sempre que solicitados.

3.19. Ressaltamos que a falta de execução dos serviços e a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgão que integram a estrutura administrativas do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

4. O município de Luís Gomes foi emancipado de Pau dos Ferros, no final do século XIX (1890). O nome do município é uma referência ao tenente-coronel caicoense Luís Gomes de Medeiros. Desde a sua emancipação, desmembram-se de seu território os distritos de José da Penha (1958), Paraná (1963)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

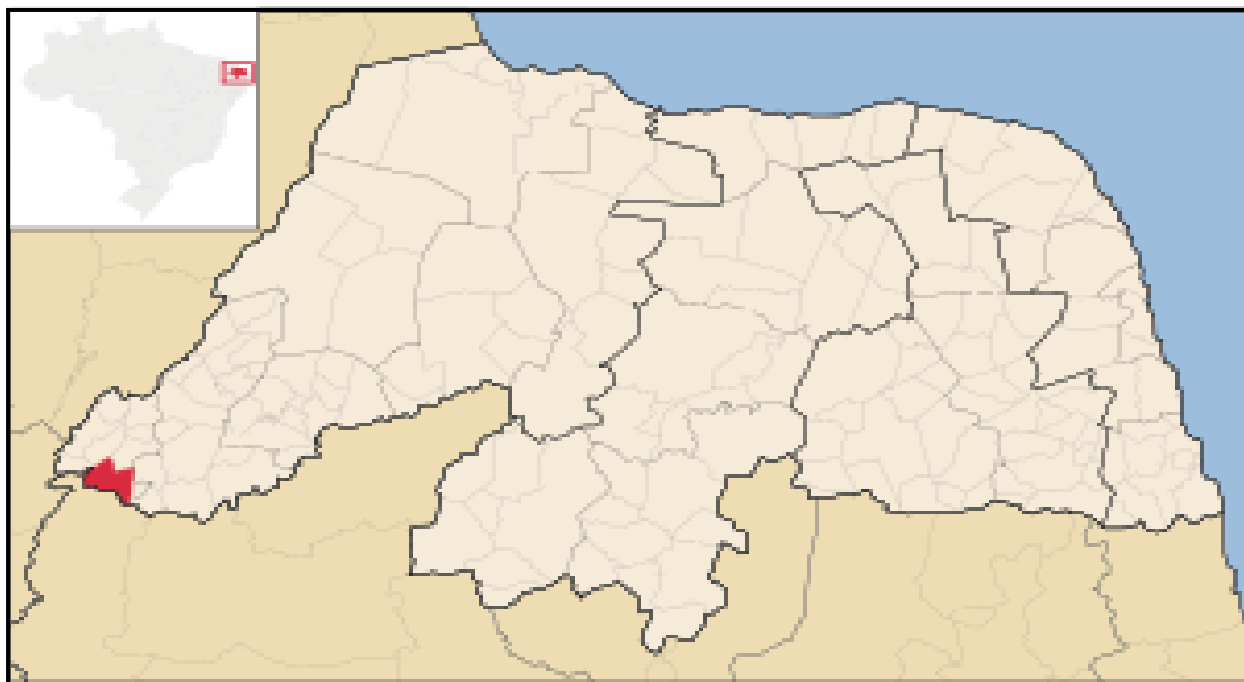
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

e Major Sales (1992), que foram elevados à categoria de município. Atualmente, Luís Gomes é formada pelo distrito-sede mais o distrito de São Bernardo. O município possui ainda importantes pontos turísticos, como o Alto do Tabor, a Cachoeira do Relá e o Mirante de Luís Gomes/RN.

4.1. Luís Gomes fica situado na região do Alto Oeste Potiguar, bem como na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, a uma distância de 446 quilômetros a oeste da capital do estado, Natal. Ocupa uma área de aproximadamente 167 km², e sua população, no censo demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 9 610 habitantes, tornando-se o 69º município mais populoso do Rio Grande do Norte. No ano de 2017 sua população foi estimada IBGE em 10.211 habitantes, saindo do coeficientes do Fundo de Participação 0.6 para 0.8, permanecendo no ranque populacional na 71ª posição como município mais populoso do Rio Grande do Norte.

4.2. O município de Luís Gomes limita-se ao Norte com os municípios de Coronel João Pessoa e Riacho de Santana; ao Sul com os municípios Uiraúna e Poço Dantas, ambas na Paraíba; ao Leste com os municípios de Major Sales e Paraná e ao Oeste novamente com o município de Poço Dantas/PB e Venha-Ver/RN.



4.3. A economia do município é frágil, grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

4.4. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, o artesanato é uma das formas mais espontâneas da expressão cultural luís-gomense, tendo como principais atividades o bordado e a renda, além da culinária típica. Em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

várias partes do município é possível encontrar uma produção feita com matérias-primas regionais e criada de acordo com a cultura e o modo de vida local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6. Os serviços e os produtos acima descritos, objetos desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

6.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

6.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

6.3. Nesse Contexto, com o intuito de definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

6.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada sua decisão.

6.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, produtos e serviços que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

7. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais.

7.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço para os itens do lote I e de maior percentual de desconto para os itens do lote II, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, para os itens do lote I e com base nos preços praticados por fornecedores do ramo que comercializam produtos de natureza semelhante na região para os itens do lote II, durante o mês de setembro de 2019, os quais servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.

7.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8. A manutenção preventiva é aquela que você faz periodicamente mesmo que o seu carro não apresente nenhum problema. Seu objetivo é justamente para evitar que você seja pego de surpresa por um defeito ou uma falha.

8.1. Uma das características da manutenção preventiva de veículo automotor é que ela precisa ser feita regularmente, de tempos em tempos.

8.1.1. Na realidade, cada modelo tem um tempo específico para a realização das manutenções, em termos gerais, o ideal é fazer uma checagem a cada seis meses ou a cada dez mil quilômetros rodados, o que acontecer primeiro.

8.1.2. Além disso, leve em consideração o tipo de pista em que você costuma rodar. Um carro que enfrenta ruas em mau estado e estradas de terra no dia a dia tende a sofrer mais, isso, faz com que suas manutenções sejam feitas em um intervalo menor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

8.1.3. Existem alguns itens que precisam estar na lista da manutenção preventiva. São aqueles que apresentam maior probabilidade de desgaste e que você deve sempre ficar de olho para identificar problemas, nesse sentido podemos destacar:

8.1.4. Freios; Alinhamento; Sistema elétrico; Fluido de transmissão; Fluido da direção hidráulica; Líquido de arrefecimento; Óleo do motor; Estado dos pneus; Pressão dos pneus; Filtro de ar; Filtro do ar-condicionado; Funcionamento dos vidros e travas.

8.1.5. Os itens relacionados no item 8.1.4 são os principais, porem a administração pode incluir outros itens na manutenção preventiva se tiver observado alguma coisa estranha no funcionamento do veículo.

8.2. Você não deve fazer a manutenção preventiva dos veículos da frota municipal em qualquer mecânico ali da esquina, afinal, o automóvel é um instrumento de trabalho, necessário e essencial a ente público.

8.2.1. Em primeiro lugar, você pode perder a garantia do veículo se fizer reparos fora da rede autorizada da marca. Ela também pode parar de valer se as revisões obrigatórias não forem feitas conforme programado.

8.2.2. Mas nem sempre é viável levar o carro na autorizada, inclusive porque os preços são mais altos. Assim, quando chega a hora de escolher um mecânico, a melhor maneira de ter segurança é buscar um profissional com boas referências.

8.3. O tempo que seu carro vai ficar parado na oficina varia bastante. Mesmo que ele esteja em perfeitas condições, pode acabar demorando alguns dias. Imagine que o mecânico já tenha uma carga de trabalho muito grande naquela semana, por exemplo.

8.4. Uma alternativa é programar com antecedência as manutenções, deixando a oficina e o mecânico avisado, para que possa executar os serviços no menor tempo possível, a fim de evitar percalços na rotina das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

8.5. Com relação as peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, estas deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garanti a qualidade dos produtos e conseqüentemente dos serviços executados.

8.6. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O recebimento dos produtos e dos serviços objeto da licitação dar-se-ão por servidores da Secretaria Municipal solicitante ou da Secretaria Municipal de Admnistração como órgão contratante, designado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

meio de portaria editada pela gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, do Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1. As peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

9.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões de qualidade, com a utilização das novas tecnologias, com oferta de garantia, de forma a permitir completa satisfação da contratante;

9.3. O início da execução dos serviços e o fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Serviço/Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

9.4. A execução dos serviços e a entrega dos produtos, objeto da licitação será fracionada e imediata de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Serviço/Compra;

9.5. A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na execução dos serviços ou na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício de 2020;

9.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitados deverão ser executados diretamente nos veículos para os quais se destinam, devendo a gestão municipal encaminhar a viatura até a oficina mecânica da licitante adjudicatária, no endereço constante da proposta, a fim de receber a devida e necessária manutenção, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor competente;

9.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Coronel Antonio Fernandes Sobrinho nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

9.8. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

9.9. Os produtos solicitados deverão ter no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade de cada produto;

9.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, quando executados deverão ter no ato da entrega, prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

9.11. Os produtos e os serviços recusados pela administração municipal deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 72h00min, contadas da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor/prestador as despesas de devolução/refazimento dos referidos produtos/serviços;

9.12. Não serão admitidos para efeito de recebimento, produtos/serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;

9.13. O não atendimento do prazo fixado nos itens 9.9 e 9.10 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor/prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.14. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos/serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

9.15. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos ou dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 72h00min.

9.16. Por ocasião da entrega, os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

9.17. A gestora municipal se reserva no direito de fazer novas aquisições de acordo com a necessidade da administração a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

10.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução dos contratos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

10.2. Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos ou os serviços que as empresas vencedoras entregarem fora das especificações técnicas contidas no edital.

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

10.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;

10.6. A administração municipal de Luís Gomes/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores, prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

11.2. As contratadas deverão efetuar a entrega dos produtos/serviços solicitados no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir da hora do recebimento das respectivas ordens de compra/serviços e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da secretaria municipal da administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.3. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.4. A Contratada deverá entregar os produtos objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação dos produtos ou em sua embalagem desde que a danificação na embalagem comprometa o consumo futuro dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

11.5. A contratada deverá entregar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços ou fornecer produtos com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

- 11.6.** A inobservância ao disposto nos itens 11.4 e 11.5 implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 11.7.** Em caso de extravio dos produtos ou dos serviços antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes a substituição;
- 11.8.** Em todo caso de substituição ou extravio dos produtos ou dos serviços, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 11.9.** A Contratada deverá comunicar ao setor de compras ou de serviços da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria municipal da Administração, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento para entrega dos produtos ou para execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.10.** As Contratadas deverão reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos ou os serviços em que se verifiquem danos em decorrência do fornecimento ou da execução, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h00min;
- 11.11.** As Contratadas deverão pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou os serviços licitados;
- 11.12.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.13.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 11.14.** As Contratadas deverão fornecer os produtos ou executar todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos e serviços de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no edital;
- 11.15.** Os valores com deslocamentos de profissionais, técnicos e outros assessores decorrentes da execução dos contratos correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DOS PRAZOS

- 12.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

12.1. O início da execução do contrato é imediata, após a emissão da Ordem de Compra/Serviço pela gestora do município de Luís Gomes/RN;

12.2. O prazo para execução dos contratos será até 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 12.5 do presente instrumento, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados diretamente nos veículos para os quais se destinam, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

12.4. As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Compra;

12.5. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. O prazo de garantia dos produtos e dos serviços executados deve obedecer as disposições dos itens 9.9 e 9.10 do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade de cada produto/serviço;

12.7. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção das falhas identificadas, devendo os produtos e os serviços serem adequados inteiramente as especificações do edital, no prazo do item 12.3, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.8. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13. Os recursos para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anua, exercício de vigência dos contratos.

13.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, para os itens do lote I e com base nos preços praticados por fornecedores do ramo que comercializam



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

produtos de natureza semelhante na região, para os itens do lote II, durante o mês de setembro de 2019, com valor estimado em R\$ 588.871,40 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos);

13.2. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.26.782.1005.2038 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO

14. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos e dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

14.1. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

14.2. Após o recebimento dos produtos e dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

14.3. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do item 13, deste Termo de Referência;

14.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

14.5. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

15. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos ou dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

15.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor imediato da secretaria municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços a serem contratados, tidos como vencedores do presente certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17. Os contratos resultantes da licitação adotada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, assim como a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

18.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

18.1.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

18.1.2. Multas, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;

18.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

18.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Luís Gomes, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, estando esta, limitada a 10% do valor pactuado;

18.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de prestadores do município de Luís Gomes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

18.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

19. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

19.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresas para possível execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. Ressaltamos que a opção pela execução por Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos serviços ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos produtos e dos serviços. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br

quantidades necessárias à execução de demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

19.3. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 03 de outubro de 2019.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal da Administração